

CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Matrícula

58.723

Ficha

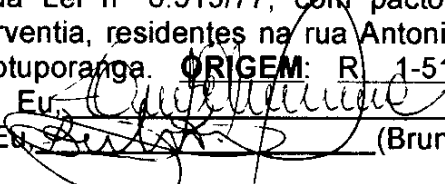

01


VOTUPORANGA-SP

CNS: 12.641-7

Votuporanga, 27 de janeiro de 2016

IMÓVEL: Um terreno medindo 10,68 metros de frente, 10,95 metros nos fundos, por 21,57 metros de cada lado, correspondentes a 233,75 metros quadrados, constituído de parte do lote 03 (três), da quadra 42 (quarenta e dois), **CADASTRO SO 11 10 14 02-A**, situado na rua Antonio Cramolichi, lado par, no bairro São João, nesta cidade e comarca de VOTUPORANGA, confrontando pela frente com a rua Antonio Cramolichi, do lado direito com o lote 04 (atual cadastro final 03), do lado esquerdo com parte do lote 03 (atual cadastro final 02), e nos fundos também com parte do lote 03 (atual cadastro final 02); imóvel esse distante 38,22 metros do alinhamento da rua José Abdo.

PROPRIETÁRIOS: ROBERTO CARLOS DE SOUZA, RG. 17.625.711-SSP/SP, CPF. 043.936.018-82, funcionário público estadual, e sua mulher ROSANGELA ISHIKAWA DE SOUZA, RG. 18.094.450-SSP/SP, CPF. 109.549.158-01, de prendas domésticas, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com pacto antenupcial registrado sob nº 10.312 nesta serventia, residentes na rua Antonio Cramolichi nº 2.660, bairro São João, Votuporanga. **ORIGEM:** R. 1-51.970 (data: 01/07/2013), desta Serventia. Eu,  (Cibele Valério Berti), escrevente, digitei. Eu,  (Bruno José Berti Filho), Oficial, subscrevi.

R. 1-58.723, feito em 14 de março de 2.017, mediante instrumento particular de empréstimo, com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, emissão de cédula de crédito imobiliário e outras avenças, datado de Curitiba-PR, aos 1º/março/2017, a fim de ficar constando que os proprietários ROBERTO CARLOS DE SOUZA e sua mulher d. ROSANGELA ISHIKAWA DE SOUZA, acima qualificados, na qualidade de devedores fiduciantes, alienaram à BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, CNPJ nº 14.511.781/0001-93, com endereço comercial à avenida 7 de Setembro, nº 4.751, sobreloja 02, bairro Batel, na cidade de Curitiba-PR (credora fiduciária), em caráter fiduciário, o imóvel da presente matrícula, o qual fica constituído como propriedade fiduciária, nos termos da Lei 9.514/97, como garantia do financiamento concedido aos devedores fiduciantes.- Dados do mútuo: valor total da dívida (financiamento): **R\$56.881,83** (composto de R\$50.000,00 = financiamento e R\$6.881,83 = despesas acessórias); prazo de amortização: 60 meses; data do primeiro e último vencimento: 12-6-2017 à 12-5-2022; periodicidade de vencimento: mensal; modalidade operacional: pós-fixado; índice de reajuste: IGP-M; sistema de amortização: SAC; taxa de juros: (1,85% mensal); (2,5617% CET mensal); (35,4638% CET anual); valor total da 1ª prestação somado os encargos mensais: R\$2.142,54; vencimento da 1ª prestação: 12-6-2017; valor de avaliação do imóvel: R\$100.000,00.- Os demais dados e condições constam da via do contrato arquivada nesta serventia, do que dou fé. (Prot. 204.273).- Eu,  (Gilberto Cazare da Silva), escrevente, digitei.

Continua no verso.

Matrícula

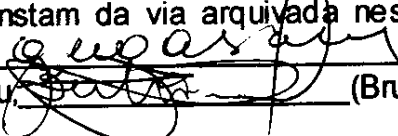
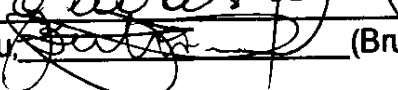
58.723


ficha


01

verso

Eu,  (Bruno José Berti Filho), Oficial, subscrevi.-

AV. 2-58.723, feita em 14 de março de 2017, para constar a emissão na cidade de Curitiba-PR, aos 1º/março/2017, da cédula de crédito imobiliário, representando o crédito do valor de R\$56.881,83, figurando como **emissora e custodiante**, a **Barigui Companhia Hipotecária**, CNPJ nº 14.511.781/0001-93, com endereço à avenida 7 de Setembro, nº 4.751, bairro Batel, na cidade de Curitiba-PR; e como **devedores**: **Roberto Carlos de Souza** e sua mulher d. **Rosângela Ishikawa de Souza**, retro qualificados.- cuja cédula tem o número 5069-5, série 2017 - integral, a qual faz parte integrante do instrumento particular de financiamento com constituição de alienação fiduciária em garantia, registrado sob nº 1-58.723, nesta data, que grava o imóvel da presente matrícula.- O crédito declarado deverá ser pago em 60 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.142,54, atualizados pelo IGP-M, sistema de amortização: SAC, com o 1º vencimento para 12-6-2017 e o último em 12-5-2022, sendo a forma de reajuste mensal, com defasagem de dois meses, pagável na praça de emissão.- As demais condições constam da via arquivada nesta serventia, do que dou fé. (Prot. 204.273).- Eu,  (Gilberto Cazare da Silva), escrevente, digitei. Eu,  (Bruno José Berti Filho), Oficial, subscrevi.-

AV. 3-58.723, feita em 10 de julho de 2019, para constar o **cancelamento da cédula de crédito imobiliário referida na AV.2**, em virtude de autorização dada pela custodiante e credora (detentora do crédito), **Barigui Companhia Hipotecária**, nos termos do instrumento particular de 25 de junho de 2019, que fica arquivado nesta Serventia, dou fé (Protocolo nº 220.370, de 22/04/2019).
Eu,  (Renato Shodi Okumura), escrevente.

AV. 4-58.723, feita em 10 de julho de 2019, mediante requerimento de 25 de junho de 2019, para constar que fica **consolidada a propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária **BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, CNPJ. 14.511.781/0001-93, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 4.751, sobreloja 02, Batel, Curitiba-PR. Os devedores fiduciários, **ROBERTO CARLOS DE SOUZA** e sua mulher **ROSANGELA ISHIKAWA DE SOUZA**, já qualificados no **R.1**, foram intimados em 31 de maio de 2019, pelo Registro de Títulos e Documentos anexo a esta Serventia, para pagamento das prestações vencidas, tendo decorrido o prazo legal sem a quitação do débito, em 17 de junho de 2019. Foi apresentado o comprovante do pagamento do ITBI, que fica arquivado nesta Serventia, juntamente com os demais documentos. Valor da consolidação: R\$49.971,01. Valor Vencido/2019: R\$48.654,90, dou fé (Protocolo nº 220.370, de 22/04/2019). Eu,  (Renato Shodi Okumura), escrevente.

Continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

VOTUPORANGA-SP


Matrícula

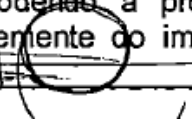
58.723

Ficha

02

Okumura), escrevente. Eu,  (Antonio Carlos Mainardi), Oficial Substituto.

AV. 5-58.723, feita em 10 de junho de 2020, mediante requerimento de 31 de janeiro de 2020, para constar que a proprietária BARIGUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA teve sua denominação social alterada para BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, CNPJ. 14.511.781/0001-93, NIRE 41300083240 - Junta Comercial do Estado do Paraná, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 4.781, conjunto 02, Água Verde, Curitiba-PR, conforme ata da oitava assembleia geral extraordinária, realizada em 04 de setembro de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20197273408, em 02 de dezembro de 2019, que fica arquivada nesta Serventia, dou fé (Protocolo nº 228.492, de 29/05/2020). Eu,  (Renato Shodi Okumura), escrevente.

AV. 6-58.723, feita em 05 de fevereiro de 2021, mediante requerimento de 15 de outubro de 2020, para constar que, conforme edital publicado no Jornal "Agora São Paulo", o imóvel objeto desta matrícula foi apregoado nos 1º e 2º Públicos Leilões, sem que houvesse arrematante, de acordo com as atas lavradas em 28 de setembro de 2020 e 05 de outubro de 2020, pela leiloeira oficial Dora Plat, inscrita na JUCESP sob nº 744, ficando dessa forma encerrado o regime jurídico de que trata a Lei nº 9.514/97, podendo a proprietária Bari Companhia Hipotecária, já qualificada, dispor livremente do imóvel, dou fé (Protocolo nº 233.823, de 27/01/2021). Eu,  (Renato Shodi Okumura), escrevente.

CERTIDÃO

Certifico que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída por meio reprográfico, da matrícula nº 58723 , nos termos do artigo 19 e seu § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando todos os atos relativos (*) ao imóvel objeto, de acordo com o banco de dados desta serventia em data de 14/06/2021. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a matrícula ou o registro anterior tiverem sido feitos há mais de vinte anos.

(*) São passíveis de registros ou averbações, entre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus.

O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 16 de junho de 2021.

() BRUNO JOSÉ BERTI FILHO
Oficial
() GILBERTO CAZARE DA SILVA
() JOSÉ CARLOS GONÇALVES
() MARCELO LUÇIANO LEITE
() CIBELE VALÉRIO BERTI
() RODOLFO RODRIGUES ARADO
() ANDERSON BARRUECO MILIATI
Escreventes

Ao Oficial.....:R\$ 34,73
Ao Estado.....:R\$ 9,87
Ao IPESP.....:R\$ 6,76
Ao Reg. Civil:R\$ 1,83
Ao Trib. Just.:R\$ 2,38
Ao M.P.....:R\$ 1,67.
I.S.S.Q.N.....R\$ 1,74.
Total.....:R\$ 58,98

Certidão expedida no dia 16/06/2021, às 09:02:23 .

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

Pedido nº168.807, de 16/06/2021.

Código de Segurança: 7d96-6d22-f95e-beef-6f55-e3b3-9be4-4a73.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura o QR Code impresso ou acesse o encereço eletrônico
<http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264173C301688071H406I21F

